

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 775, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Desafeta a área que
especifica na Região
Administrativa do Guará
- RA X.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada a área de uso comum do povo com superfície total de 1.128,49 m² (um mil, cento e vinte e oito metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), localizada próxima ao Conjunto "A" da QE 4 da Vila Tecnológica, nas Quadras Econômicas da Estrada Parque Taguatinga - Guará - EPTG, na Região Administrativa do Guará - RA X, que passa à categoria de bem dominial.

Parágrafo único. A área de que trata esta Lei Complementar será utilizada na reformulação do parcelamento da QE 4 da Vila Tecnológica.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2000.